

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A ORDEM DOS NOTÁRIOS

E

A ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES PORTUGUESES

A **Ordem dos Notários (ON)**, adiante designada abreviadamente por **ON**, neste acto representada pela Senhora Bastonária, Dr.^a Carla Soares

e a

Associação Sindical dos Juizes Portugueses, adiante designada abreviadamente por **ASJP**, neste acto representada pelo presidente da Direcção Nacional, Dr. António Francisco Martins

Considerando que:

Ambas as instituições editam publicações dirigidas aos seus membros ou associados e é de interesse comum o conhecimento recíproco dessas publicações;

Existe interesse, por parte dos magistrados judiciais, em realizar acções de formação em matérias como a prova documental, os registos e o notariado;

A ON pode disponibilizar pessoas com a competência técnico-científica adequada a providenciar aquelas acções de formação;

Sobre os notários recaem especiais responsabilidades em matéria de prevenção da criminalidade económica, branqueamento de capitais e corrupção;

No âmbito da prevenção daquela criminalidade a ASJP pode indicar magistrados com competência técnica adequada a providenciar formação, o que é do interesse da ON, na medida em que conferirá aos notários aptidões para melhor cumprirem os seus deveres nestes domínios;

É celebrado e reciprocamente aceite pelos subscritores o presente PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo tem por objecto promover a cooperação entre a ON e a ASJP na permuta de publicações editadas por cada uma das entidades e na realização de acções de formação recíprocas no âmbito dos domínios *supra* mencionados.

Cláusula 2ª

A ON e a ASJP enviarão para as respectivas sedes as revistas e publicações por cada uma editadas.

Cláusula 3ª

As acções de formação poderão decorrer nas instalações da ASJP em Lisboa ou em outro local que se revelar conveniente ao interesse de ambas as partes.

Cláusula 4ª

1 – A ON divulgará as acções de formação que desenvolver junto da ASJP, a fim de esta indicar, querendo, Juizes que pretendam frequentar essa formação.

2 – A ASJP divulgará as acções de formação que desenvolver junto da ON que, querendo, poderá indicar Notários que pretendam frequentar essa formação.

Cláusula 5ª

A coordenação geral do presente Protocolo será efectivada por um representante de cada parte outorgante, designados pela ON e pela ASJP, que reportarão, respectivamente, à Bastonária da ON e ao Presidente da ASJP.

Cláusula 6ª

As acções de formação contempladas no presente Protocolo e outras modalidades de cooperação não previstas neste mas consideradas de interesse mútuo serão concretizadas caso a caso e formalizadas mediante proposta de uma das partes e ofício de aceitação da outra parte.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e manter-se-á em vigor até que uma das partes entenda dever denunciá-lo, comunicando-o à outra parte com a antecedência mínima de seis meses.

Cláusula 8ª

As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a ON e a ASJP, segundo o princípio da interpretação mais favorável à prossecução do seu objecto.

Cláusula 9ª

1 – O Protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das partes.

2 – Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais de cada uma das partes, as propostas de alteração e de revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Celebrado na cidade de Lisboa, aos 24 dias do mês de Abril de 2009.

Assinado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes subscritoras.

Pela Ordem dos Notários

**Pela Associação Sindical dos Juizes
Portugueses**

A Bastonária

O Presidente da ASJP



Dra Carla Soares



Dr. António Martins